O tema do STF de número 152 trata sobre a Renúncia genérica a direitos mediante adesão a plano de demissão voluntária O tema do STF de número 152 afirma que A transação extrajudicial que importa rescisão do contrato de trabalho em razão de adesão voluntária do empregado a plano de dispensa incentivada enseja quitação ampla e irrestrita de todas as parcelas objeto do contrato de emprego caso essa condição tenha constado expressamente do acordo coletivo que aprovou o plano bem como dos demais instrumentos celebrados com o empregado